



# Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. Novo Milênio 2001 - 2004

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / 1202 - FAX: 3678-1001 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

## LEI Nº 247/2001

### QUE INSTITUI O ENSINO DE SUPLÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Riachinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em consonância o artigo 148, III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído o *Ensino de Suplência* de 1ª a 4ª série do ensino fundamental, no Povoado de Conceição, neste Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O disposto no artigo anterior, obedecerá às regras gerais do ensino, bem como estará subordinada ao Município através do Departamento Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - O ensino será gratuito a qualquer aluno que esteja dentro dos parâmetros estabelecido no artigo 1º.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 23 de Abril de 2.001.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Riachinho, 28 de Junho de 2.001.

  
VALMIR GONTIJO FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA. Publicada e arquivada na forma da Lei. Riachinho data supra.

  
JOÃO DE MORAIS PESSOA NETO  
Diretor do Departamento de Administração